

RELATO Nº 033/2023-DIGEP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-RF6Q9

Objeto:

LOTE 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio ao Escritório de Projetos do DER-ES, ao Planejamento e Gestão da execução do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Contratações das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES. LOTE 02: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão de Licenças e Condicionantes Ambientais e Programa de Comunicação Socioambiental das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES.

Diretoria interessada:

Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações DIGEP/DER-ES.

Assunto:

Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com o Consórcio Prosul - STCP, referente ao lote 01 e com a empresa Foco Soluções Ambientais referente ao lote 02, cujo objeto consiste:

LOTE 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio ao Escritório de Projetos do DER-ES, ao Planejamento e Gestão da execução do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Contratações das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES.

LOTE 02: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão de Licenças e Condicionantes Ambientais e Programa de Comunicação Socioambiental das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente o artigo 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr. Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações – DIGEP/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses corridos contados a partir da ordem de início da execução dos serviços e o prazo de Vigência será de 30 (trinta) meses contados da data subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO.

5. Do impacto no custo:

O Edital prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor homologado do certame licitatório:

Lote 01 – R\$ 3.624.216,80 (Três milhões, seiscentos e vinte quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Lote 02 – R\$ 1.901.820,67 (Um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Notas de Reserva 2023-NR00384 (peça #40), referentes à cobertura das despesas que se pretende realiza, bem como Folha de Informação Orçamentária com a programação de desembolso por exercício financeiro (peças #38 e #39).

Nas peças #46 e #47, encontra-se a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Diretor Presidente na ocasião, onde declara que há dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Com a publicação da Resolução CONSECT nº 038/2021, as manifestações da SECONT se darão por meio de Futuras inspeções e Auditorias, de forma que os presentes autos ficam dispensados de avaliação Prévia da DOUTA SECONT.

8. Da Unidade de Controle Interno – UECI

Os autos foram dispensados da análise da UECI em observância ao contido na Instrução de Serviço N.º 006-N – DE 19/05/2022, Art. 1, § I. alínea a), que dispõe sobre a atuação da UECI, para: (i) avaliação prévia pela Unidade Executora de

Controle Interno – UECI, nos termos da Resolução CONSECT n.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT n.º 042/2021, conforme despacho na peça #68.

9. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Presidente da 2ª Comissão Permanente de Pregão – CPP-2, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê na peça #61, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não há necessidade de encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

10. Da Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações – DIGEP/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência atualizado juntado à peça #02 e site de licitações do DER-ES.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de 26 de abril de 2023 (peça#71), o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos esclarecimentos nas peças #80 a #84, e procedimentos seguintes nas peças #86 a #97 e ainda, proposta Comercial lote 01 e 02 nas peças # 99 e #102 e Documentos de habilitação referente ao lote 01 e lote 02 nas peças #100 e #103; bem como com o aviso do resultado da licitação #244 e sua adjudicação e homologação lote 01 e 02.

As vencedoras do certame licitatório referente ao lote 01 e 02 foram respectivamente, CONSÓRCIO PROSUL - STCP, com valor total de R\$ 3.624.216,80 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme se depreende do aviso de homologação da licitação publicado no DIOES na data de 26 de julho de 2023 e a empresa FOCO SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA EPP, com o valor de R\$ 1.901.820,67 (um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme peça #221.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Gerenciamento de Projetos e de Ações – DIGEP/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório e Comissão Permanente de Pregão - CPP em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação das empresas CONSÓRCIO PROSUL – STCP e FOCO SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA EPP para a execução dos objetos do LOTE 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio ao Escritório de Projetos do DER-ES, ao Planejamento e Gestão da execução do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Contratações das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES. LOTE 02: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Gestão de Licenças e Condicionantes Ambientais e Programa de Comunicação Socioambiental das obras e serviços gerenciados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor da obra a ser lançado no contrato que se formalizará é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Edificações quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna.

Vitória/ES, 26 de julho de 2023.



NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR
DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E DE AÇÕES – DIGEP/DER-ES

RELATO Nº 033/2023-DIGEP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 33/2023

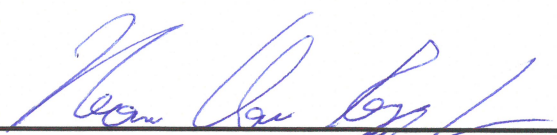
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 033/2023-DIGEP/DER-ES, inserto nos autos 2023-RF6Q9, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 26/7/2023.



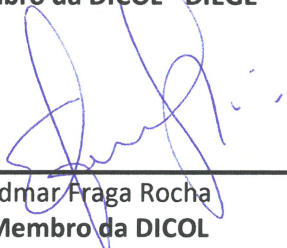
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



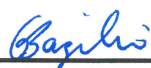
Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



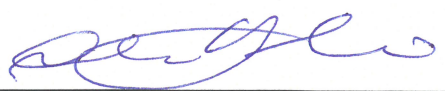
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL